

EMENDA N°. 061 / 2022. AO PROJETO DE LEI N° 205 / 2022 (LOA 2023)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) para fins de AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBÍLIAS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO GOMES DA SILVA – UBS LIBERDADE.

Data. 05/13/2033

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, para fins de AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBÍLIAS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO GOMES DA SILVA – UBS LIBERDADE.

Art. 1º - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com o objetivo de ADQUIRIR ELETRODOMÉSTICOS E MOBÍLIAS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO GOMES DA SILVA — UBS LIBERDADE, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA), prevista para o ano de 2023, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, com o objetivo de ADQUIRIR ELETRODOMÉSTICOS E MOBÍLIAS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO GOMES DA SILVA – UBS LIBERDADE, serão no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem distribuídos através da rubrica na forma descrita:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0013 - Atenção Básica em Saúde
Ação	2711 - AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Grupo de Despesa	4 - INVESTIMENTO
Fonte	15001002 - Recursos não-vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
VALOR	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM Mesa Diretora Lido na Sessão

Data:

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM Mesa Diretora Aprovado na Sessão Única Votação

Data: 20 1 12 12022

1º Secretário



Art. 3º - O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2023, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2018, que garante o limite global equivalente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira- orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4° - Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022, e entrará em vigor na data de publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023), do Município de Pamamirim/RN.

Pamamirim/RN, 04 de dezembro de 2022.

Lindovaildo Soares de Azevedo (VAVÁ AZEVEDO) Vereador Autor



Telefones: 84 3645-7090